



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.446, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policciamento	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.104	Contribuição PMMG/24 BPM/151ª CIA de Três Pontas	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.400,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policciamento	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.104	Contribuição PMMG/24 BPM/151ª CIA de Três Pontas	
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 692)	8.400,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 02 de abril de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral